



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, de 24 de abril de 2007.

Dispõe sobre a fixação de remuneração de cargo do Secretário Parlamentar, do quadro da Câmara Municipal.

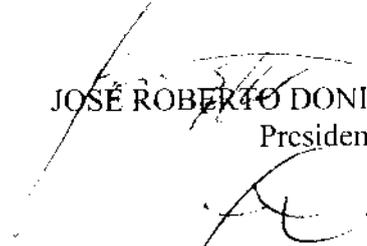
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º. - Ao cargo de Secretário Parlamentar, do quadro da Câmara Municipal, estatutário, em comissão, de livre nomeação e exoneração, é fixada a remuneração mensal do padrão "U", vigente.

Artigo 2º. - A disposição encerrada no artigo 1º. desta Lei Complementar observa os preceitos contidos nos artigos 51, inciso IV e 52, XIII, ambos da Constituição Federal, em atendimento ao dispositivo do Parágrafo Único do Artigo 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do Artigo 29 e seguintes da Carta Magna, bem como atende aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000, relativos a Responsabilidade Fiscal, tendo adequação orçamentaria e financeira com a LOA, é compatível com a LDO e com o PPA, tratando a espécie de despesa irrelevante segundo artigo 19 da Lei Municipal 1841, consoante declaração, desta data, do Prefeito Municipal, que faz parte deste.

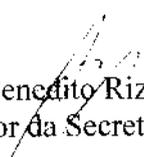
Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 24 de abril de 2007.


JOSE ROBERTO DONIZETE SEGALLA
Presidente


P/ MARI DA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ
1ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria